E.E. Isaías José F	erreira	
	Cícera Maria da Silva Margato	15.787.604-4
	Andréia Aparecida Stoppa da Costa Ramos	22.757.118-6
	Andréia Lazarini	25.598.375-X
E.E. Dolores Belém Novaes	Marlene Ângela de Castro Mouro	8.318.736-4
	Amira Damião Bonato Sponchiado	12.351.986-X
	Edson Messias do Nascimento	11.701.528-3
Comissão de Ava	aliação Especial de Desempenho	

ESCOLA	NOME	RG
E.E. Nícia Fabiola Zanutto Giraldi	Maria Luiza Martins Belasco Roque	11.639.228-9
	Vilma Sueli Ranzoni	16.923.607-9
	Rita de Cássia Herrera	15.785.616-1
E.E. José Luiz de Siqueira	Márcia de Sousa Pagani Cardoso dos Santos	18.197.812-X
	Silvana de Souza Porto Massola Sumi	20.029.600-0
	Marta Cristina Dias Pissaldo	21.697.742
E.E. Plínio Berardo	Elenice Batista Alves Cruz Freire	24.676.878-2
	Luciane Magna Mimo Felix	19.975.416-0
	Roberta Rueda Ballejo Bontadini	32.593.118-5
E.E. Domingos Paro	Marcia Augusto da Costa Anhaia de Oliveira	18.195.690-1
-	Maria da Graça Tambelini Nasrrallah	13.745.703-0
	Clea Rodrigues Costa	35.830.135-X
E.E. Mauricio Montecchi	Fatima Deghaid Pereira	12.772.399-X
	Alessandra Aparecida Ripamonte Lima	23.857.358-8
	Erika Drudi Sant'anna Bortoleto	34.133.596-4
E.E. Orminda Gui	marães Cotrim	
	Lucimara Ap. Braga	15.868.615-9
	Idália Eioli Moretto de Azevedo	24.223.465-3
	Maria Cristina Andrade Costa	14.215.992-X
E.E. Dolores Mart	ins de Castro	
	Reginalva de Lurdes Negrão de Carvalho	14.019.317-0
	Milton Donizeti Dalben	7.537.758-5
	Rosemary Bellini Quaranta	15.466.199-5
E.E. Josepha de Castro	Claudia Giroldo Siqueira	18.198.211
	Paula Cristina César Costa da Silva	33.561.390-1
	Roseli Aparecida de Souza Santos	25.423.764-2
Comissão de Ava	iação Especial de Desempenho	
ESCOLA	NOME	RG

ESCOLA	NOME	RG
E.E. Yolanda Luiz Sichieri	Maria Tereza Nicolau Fernandes	9.665.792-3
	Vanessa Cristina Rodrigues Figueiredo	24.154.589-4
	Humberto Aparecido Campanini	12.157.507-X
E.E. Antonio Furlan Junior	Rosa de Sousa Pagani Martins Ramos	12.995.429-9
	Analucí Afonso Lacerda Lisauskas	24.307.556-X
	Emiliana Aparecida Sicchieri	18.490.778
E.E. Anna Passamonti Balardin	Marinet Andréa de Castro Davi	18.487.729-5
	Maria Alice Visin de Paula Herrera	12.851.445-0
	Vera Lucia Lima Moraes	7.208.782-1
E.E. Bruno Pieroni	Suzana Figueiredo Fontana	15.787.818-1
	Rosilaine Aparecida Santos de Souza	29.024.458-0
	Claudia Regina Pinhata Ramos 22.755.848	-0 E.E. Maria C. R.
Silva Magon	Lazara Ap. Narcizo de Oliveira Maria	18.293.918
	José dos Reis Santos	19.730.534-9
	Joana Lúcia Ferreira da Cruz Pereira	17.520.519-X
E.E. Winston Chu	rchill	
	Rosemary a A Merli	18.293.674-0
	Marli Aparecida Sponchiado Capoleti	24.319.261-7
	Deniz Cristina Teixeira dos Santos	22.561.599-X
E.E. Ferrúcio Chia	ıratti	
	Miriam Claudia Garcia	10.597.133
	Fabiana Paula de Sousa Braguim	21.697.620
	Marli Ramassa Gouvea	20.105.935
E.E. Edith Silveira Dalmaso	Regina Aparecida Pieruchi	14.018.972
	Shirlei Alves Queiroz Barbieri	22.755.812
	Vera Lúcia Constante Mosquini	20.102.871
Comissão de Ava	liação Especial de Desempenh	0

Comissão de Ava	20.102.871	
ESCOLA	NOME	RG
E.E. Maria Elyde Mônaco	Marisa Malpeli Presotto	16.376.638-8
,	Edna das Dores Bombardini	17.452.656
	Eliana Aguilar dos Santos	19.231.916-4
E.E. Nestor Gomes de Araújo	Carolina Aparecida Fabio Merlim	17.065.056
	Nancy da Silva Afonso	13.071.359
	Eliane Aparecida Polegato	8.356.769-0
Portaria da Dir	rigente Regional de Ensino,	de 1°-6

Instituindo, para atender o artigo 7º da Resolução Conjun-

ta SE-SAP-2, de 30-12-2016, a Comissão de Avaliação Docente, os servidores adiante identificados:

Representantes da Diretoria de Ensino:

Claudia Regina Lazarini Neves, RG 18.573.777, Supervisora de Ensino, e Maria Paula Ferreira, RG 17.614.270-8 (Substituta). Representantes da Secretaria da Administração Peniten-

Janser Ricardo Gonçalves, RG 28.739.788, e Dagmar Lourdes de Gois Oliveira, RG 20.063.375 (Substituta).

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE **TAQUARITINGA**

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 31-5-2017

Designando, com fundamento no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao artigo 10 do Decreto Estadual 42 857/98 Patrícia Andréa da Silva RG 48 127 908-8 Oficial Administrativo, como gestor, e Fábio Aparecido Arnoni, RG 22.319.239-9, Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico, como fiscal, para proceder ao acompanhamento das contratações provenientes da Ata de Registro de Preços 001/2017-DERT, referente ao Pregão Eletrônico 001/2017, Processo 0178/0086/2017, referente às contratações da empresa Viação Jaboticabalense Eireli EPP, para a prestação de serviço de trans-

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 1º-6-2017

Convocando, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Res SE 58/2011 e nos termos da resolução SE 61/12, alterada pela Resolução SE 104/2012, a Diretora e a PCG da EE Prof Aníbal do Prado e Silva, a PCNP Rozemeire Rodrigues, RG 20.219.749e a Supervisora Roseli Terezinha Pereira de Oliveira, RG 16.559.423-8, para participarem da Orientação Técnica Descentralizada 2º CAF - Ciclo de Acompanhamento Formativo 2017.

Data: 12 e 13-06-2017 Horário: 8h às 17h

Local: Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga o Responsável pelo Grêmio Estudantil e o Coordenador

Geral do Grêmio Estudantil para participarem da Orientação Técnica Descentralizada Grêmio em Ação

Data: 07-06-2017 Horário: 8h30 às 12h30

Local: Diretoria de Ensino — Região de Taguaritinga

# DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 17-5-

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 6-7-1971, e à vista da documentação apresentada por Samuel Calebe da Cruz, RG 45.233.553-X, nascido em 21-06-1994, em Taubaté, São Paulo, que os estudos realizados em Mollendo, no Peru, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de Conclusão do Ensino Médio. (Republicada por conter incorreções.)

Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 1º-6-2017

Processo 496/0087/2017. Interessada: CEEJA Mons. Cicero de Alvarenga, Taubaté, D.E. Região de Taubaté. Assunto: Doação

e Material Permanente/Recurso FNDE/MEC/PDDE/Educação Básica/2015 - Parcela Única. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012, Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres/2015, cuia Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo 497/0087/2017. Interessada: CEEJA Mons. Cicero de Alvarenga, Taubaté, D.E. Região de Taubaté. Assunto: Doação de Material Permanente/Recurso FNDE/MEC/PDDE/Educação Básica/2016 - 1ª Parcela. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45. de 18-04-2012 retificada no D.O. de 24-04-2012, Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres/2016, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igual-mente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Retificação do D.O. de 14-5-2016

Onde se lê: Processo 418/0087/2016 Educação Básica 2015 leia-se: Educação Básica - 2ª Parcela/2014.

# DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 1º-6-

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 52.344 de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação de São Paulo, e artigo 3º, inciso I, da Resolução 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, publicada no D.O. de 13-11-2008, que dispõe sobre normas complementares ao citado Decreto, expede a seguinte

Artigo 1º - Designa, para compor a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, de caráter permanente, na E.E. Prof. Carmen da Silva Pinto, em Iacri-SP, os membros abaixo

Maria Amélia Duenhas de Azevedo, RG 14.068.692 - Pre-

Gracieli Rocha Garcia, RG 35,098,919: Margarida Vieira Pacanaro, RG 14.603.324

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua nublicação

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 1º-6-2017

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 52.344. de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação de São Paulo, e artigo 3º inciso L da Resolução 66, de 02-09-2008 publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, publicada no D.O. de 13-11-2008, que dispõe sobre normas complementares ao citado Decreto, expede a seguinte

Artigo 1º - Designa, para compor a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, de caráter permanente, na E.E. Dom Antônio José dos Santos, em Rancharia-SP, os membros abaixo relacionados:

Edilaine Aparecida Bastos, RG 28.252.666-3- Presidente; Erasmo Paulo Paz, RG 19.330.589-6;

Silvana Alves Muniz, RG 17.488.008-X

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 1º-6-2017

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação de São Paulo, e artigo 3º, inciso I, da Resolução 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, publicada no D.O. de 13-11-2008, que dispõe sobre normas complementares ao citado Decreto, expede a seguinte

Artigo 1º - Designa, para compor a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, de caráter permanente, na E.E. Lélio Toledo Piza e Almeida, em Tupã-SP, os membros abaixo relacionados:

Andrea Sabatine Ouinterno, RG 26,704,905-5 - Presidente: Solange Ruiz Casemiro, RG 17.524.938-6;

Elisângela Zolin Carpena, RG 32.590.889-8. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES DO EST. DE SÃO PAULO PAULO RENATO **COSTA SOUZA** 

Portaria do Coordenador, de 1º-6-2017 Homologando, nos termos da Resolução SE 58/2011, o

Curso de Atualização

"Tópicos de Matemática para Professores da Educação Básica – 2017", autorizado pela Portaria de Autorização EFAP de 20/12/2016, publicada no DOE de 21/12/2016, realizado no período de 23/01/2017 a 27/01/2017 com 32 horas em São Paulo - Universidade de São Paulo - Instituto de Matemática e Estatística (USP - IME).

#### COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E **FINANÇAS**

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

# **CENTRO DE CONVÊNIOS**

Retificação do D.O. de 1º-6-2017

No Termo de Aditamento de Convênios, relativo ao Extrato do Terceiro Aditamento do Convênio entre Secretaria de Estado da Educação e a PM de Guaruiá, onde se lê: A vigência fica prorrogado por 18 (doze) meses a partir de 28-12-2016 até 28-06-2017, leia-se: A vigência fica prorrogado por 18 (dezoito) meses a partir de 28-12-2016 até 18-06-2018.

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.

Processo 5848/0000/2013-SE Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Matão.

Data da assinatura: 01-06-2017

Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 26-06-2016 até 25-06-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-

2017

## Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012. Processo 4587/0000/2013-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Mira Estrela.

Data da assinatura: 01-06-2017.

Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 26-12-2016 até 25-06-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017

Segundo Termo de Aditamento de Convênio Convênio do Programa Creche Escola

Processo 5918/0000/2013-SE Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.

Construção de creche. Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Guariba.

Data da assinatura: 01-06-2017.

Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 08-05-2017 até 07-05-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017

### Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.

Processo 5880/0000/2013-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Holambra

Data da assinatura: 01-06-2017.

Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 08-05-2017 até 07-05-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### Portaria CFF-GP-261, de 1º-6-2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77, e de conformidade com a Deliberação CEE 97/2010 e Parecer CEE 265/2017, aprovado pelo Conselho Pleno na reunião realizada em 31-5-2017, Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Recredenciamento da EBRAE/Escola Brasileira de Educação a Distância, com o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, por um período de cinco anos.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Curso de Técnico em Transações Imobiliárias e o Regimento Escolar específico para EaD.

Artigo 3º - Renovar, por cinco anos, a autorização de funcionamento dos Polos de Apoio Presencial já aprovados por este Conselho, conforme quadro incluso no Parecer CEE 265/2017.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Retificação do D.O. de 1º-6-2017

Proc. CEE 57/3500/2017 e outro - Cristiana Oliveira dos Anjos e Ana Carolina Macalli

Parecer 255/17 - da Comissão de Legislação e Normas, relatado pelo Cons. Francisco Antonio Poli

Deliberação: 2.1 À vista do acima exposto, destaca-se, portanto, que Cristiana Oliveira dos Anjos e Ana Carolina Macalli participaram de concurso público elaborado pela Secretaria Estadual de Educação abrangido pela legislação vigente à época e obtiveram aprovação. Comprovaram ter a habilitação constante das Instruções Especiais SE 02/2013, no ato de sua posse cumprindo, assim, todos os requisitos para investidura no cargo de Professor de Educação Básica II - TGD - Educação Especial, junto à Secretaria Estadual de Educação.

2.2 Não pode a Administração Pública estabelecer novos critérios para a posse dos aprovados em concurso público, já realizado, e em fase de provimento dos cargos. Deve-se respeitar as regras estabelecidas nas instruções especiais e no edital de abertura das inscrições.

2.3 Ressalta-se, mais uma vez, que os Editais dos Concursos Públicos da SE e as Instruções Especiais devem, também, acatar e contemplar as regulamentações emanadas por este Conselho no uso de suas atribuições legais e de caráter normativo Leia-se:

Proc. CEE 57/3500/2017 e outro - Cristina Oliveira dos Anjos e Ana Carolina Macalli

Parecer 255/17 - da Comissão de Legislação e Normas,

relatado pelo Cons. Francisco Antonio Poli

Deliberação: 2.1 À vista do acima exposto, destaca-se, portanto, que Cristina Oliveira dos Anjos e Ana Carolina Macalli

participaram de concurso público elaborado pela Secretaria Estadual de Educação abrangido pela legislação vigente à época e obtiveram aprovação. Comprovaram ter a habilitação constante das Instruções Especiais SE 02/2013, no ato de sua posse cumprindo, assim, todos os requisitos para investidura no cargo de Professor de Educação Básica II - TGD - Educação Especial, junto à Secretaria Estadual de Educação.

2.2 Não pode a Administração Pública estabelecer novos critérios para a posse dos aprovados em concurso público, iá realizado, e em fase de provimento dos cargos. Deve-se respeitar as regras estabelecidas nas instruções especiais e no edital de abertura das inscrições.

2.3 Ressalta-se, mais uma vez, que os Editais dos Concursos Públicos da SE e as Instruções Especiais devem, também, acatar e contemplar as regulamentações emanadas por este Conselho no uso de suas atribuições legais e de caráter normativo

### FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

#### **DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS** Despacho do Diretor, de 1º-6-2017

Declarando Dispensável, com fundamento no Artigo 24. inciso IV, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, para o Processo 69/00159/17, cujo objeto é a reforma em caráter emergencial na EE Ver. Antonio Ferreira de Menezes, código: 07.05.141, situada à Rua Cap. Mario Rossi, 09-37 – Alto Alegre -Bauru/SP - DE: Bauru, devido a incêndio - Data do fato ocorrido: 30-05-2017. Os serviços serão executados pela GFL Engenharia Ltda., por possuir capacidade técnica necessária para a execução da obra, já ter atuado em obras de tal criticidade, facilidade de logística e estar disponível para o início imediato dos serviços.

Ato Ratificado pela Presidência da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

# Saúde

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### Resolução Conjunta SES/SMS/SP - 1, de 31-5-2017

Cria o Comitê Superior de Saúde para Assuntos de Dependência Ouímica - CSSDO, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário da Saúde do Município de São Paulo, considerando:

que o Sistema Único de Saúde, embora com direção única, norteado pelos mesmos princípios, diretrizes, objetivos e atribuições comuns na União, Estados, Distrito Federal e Municípios deve ser operado, em cada esfera de governo, segundo seus interesses e peculiaridades, de acordo com a competência que a cada uma é atribuída pela Constituição da República, Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal - 8080, de 19-9-1990 - e legislação suplementar, nos termos do disposto no art. 198 da Constituição Federal;

o disposto na Lei Complementar Estadual - 791, de 09-3-1995. que instituiu o código de Saúde do Estado;

as disposições do Decreto-Lei - 891, de 25-11-1938, que regula a fiscalização de entorpecentes;

o estatuído na Lei Federal - 10.216, de 06-4-2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental:

o disposto na Lei Federal - 8.069, de 13-7-1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

o disposto no Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei - 2.848, de 07-12-1940, em especial os termos do contido no inciso II, do parágrafo 1°, art. 148;

o teor da Portaria MS/GM - 2391, de 26-12-2002, que regulamentou o controle das internações psiquiátricas involuntárias e voluntárias de acordo com a Lei 10.216/2002;

a Resolução do Conselho Federal de Medicina - 2.057, de 20-9-2013, que consolida as diversas resoluções da área da Psiguiatria e reitera os princípios universais de proteção ao ser humano, à defesa do ato médico privativo de psiquiatras e aos critérios mínimos de segurança para os estabelecimentos hospitalares ou de assistência psiquiátrica de quaisquer naturezas, definindo também o modelo de anamnese e roteiro pericial em psiguiatria, resolvem:

Artigo 1º. - Fica criado o Comitê Superior de Saúde para Assuntos de Dependência Química (CSSDQ), para apoio técnico as ações do Programa Estadual de Políticas sobre Drogas -Programa Recomeço: uma vida sem drogas e do Programa Redenção, do Município de São Paulo.

Artigo 2º. - O Comitê Superior de Saúde para Assuntos de Dependência Química (CSSDQ) e as Secretarias de Saúde, do Estado e do Município de São Paulo, se pautarão pelos princípios e diretrizes do SUS, quanto a:

os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos

níveis de complexidade do sistema III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral:

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua

VI - divulgação de informações guanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiológia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática; VIII - participação da comunidade na condução e no con-

trole social do Sistema;

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde: integração em nível executivo das ações de saúde:

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde

da população; XII - capacidade de Resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento e acompa nhamento psicológico, em conformidade com a Lei - 12.845, de 01 -8-2013.

Artigo 3°. - O Comitê Superior de Saúde para Assuntos de Dependência Química (CSSDQ) constitui-se em referência para:

 I – corroborar na formulação de políticas públicas para promoção de saúde, prevenção e tratamento dos transtornos decorrentes do uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas, seu acompanhamento e avaliação, inseridas nos Programas Recomeço e Redenção, propondo reorientação, quando for o

II - acompanhar as ações de assistência prestadas nos servicos do Programa Recomeço e Redenção, avaliando seus resultados;

III - corroborar na elaboração dos programas de capacitação e treinamento dos profissionais que atuam nos serviços de atendimento aos dependentes químicos no âmbito dos serviços que compõe a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Artigo 4°. - Ficam designados para compor o Comitê Supe-

rior de Saúde para Assuntos de Dependência Química (CSSDQ), os Médicos Anthony Wong, CRM 19079, Táki Athanássios Cordás, CRM 42071 e Wagner Farid Gattaz, CRM 25956. Parágrafo 1º – O Comitê se reunirá mensalmente para

exercer suas atividades, ficando a seu critério estabelecer periodicidade diferente para as reuniões, quando a situação o exigir. Parágrafo 2º - O Comitê poderá convidar especialistas para,

em colaboração, auxiliá-lo em suas funções. Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Resolução SS - 34, de 1-6-2017

Autoriza a Administração Superior e Sede, da Secretaria de Estado da Saúde a receber em doação, bens móveis especificados e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Decreto Estadual - 24.543, de 27-12-1985, e em conformidade ao contido nos autos do Processo SS - 001/0802/001.156/2016,

Artigo 1º - Fica a Administração Superior e Sede da Secretaria de Estado da Saúde autorizada a receber em doacão, do Ministério da Saúde, conforme Termo de Doação - 0381/2016, os veículos a seguir discriminados:

VEÍCULO	ANO	GRUPO	CHASSI	COMBUSTÍVEL
Doblo Atractive 1.4 Flex	2016/2016	S-2	9BD11970UG1136495	álc. / gás
Doblo Atractive 1.4 Flex	2016/2016	S-2	9BD11970UG1136392	álc. / gás
Doblo Atractivo 1 / Elov	2016/2016	C 2	QDD11Q70HG1126246	álc Laác